

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**INTRODUÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designada pela Portaria nº. 005/2025, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características abaixo discriminadas.

**Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 31/03/2025, até o dia 03/04/2025.**

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br), as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste edital.

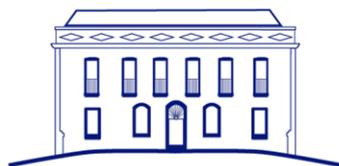
<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	31/03/2025	<b>09h00</b>
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	03/04/2025	<b>18h00</b>
003	ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/04/2025	<b>09h00</b>

**LOCALIZAÇÃO DO EDITAL:** [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br)

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS**

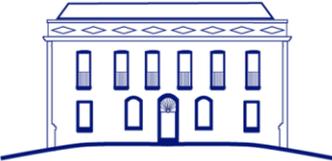
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA, CALCULADORA ELETRONICA, COM 12 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR + BATERIA, TAMANHOMEDIA.</b>	UNID	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
<b>2</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO AZUL</b>	CX		R\$ 58,90	R\$ 706,80



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

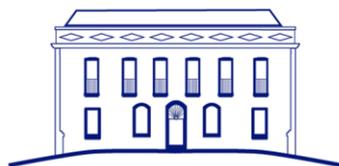
	MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.		12		
3	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA,</b> CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	26	R\$ 65,63	R\$ 1.706,38
4	<b>CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSA,</b> NEON COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
5	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 3/0,</b> TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA 500G.	CX	25	R\$ 18,66	R\$ 466,50
6	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0,</b> CLIPS REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE AOXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTADURABILIDADE. CAIXA COM 725 UNIDADES	CX	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
7	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0,</b> CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO	CX	25	R\$ 22,46	R\$ 561,50
8	<b>COLA BRANCA 90G,</b> IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UNID	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
9	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C 12 UNIDADES,</b> CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML.	CX	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
10	<b>ENVELOPE A4 BRANCO OFÍCIO -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE OBS: COR: BRANCO.	CX	30	R\$ 79,18	R\$ 2.375,40
11	<b>ENVELOPE A4 OURO,</b> CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR OURO,	UNI	70	0,81	56,70



**CÂMARA DE  
PESQUEIRA**

Casa Legislativa Anísio Galvão

	210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE				
12	<b>ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA, ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.72 UNID.</b>	UNI	65	R\$ 3,16	R\$ 205,40
13	<b>EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA, 60 UNIDADES</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO.	UNI	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
14	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO,</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
15	<b>PORTA LAPIS, Material:</b> RECICLADO, LARGURA: 50 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO,	UNID	10	R\$ 77,28	R\$ 772,80
16	<b>PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS,</b> PAPEL OFÍCIO A4. PAPEL SULFITE A4 75 GR. 210X297MM BRANCO. PAPELALCALINO PARA O DIA A DIA, IDEAL PARA IMPRESSÕES JATO DE TINTA E LASER. TEM COMODIFERENCIAIS A ALTA QUALIDADE, BRANCURA E OPACIDADE. MELHOR DESEMPENHO EMRELAÇÃO AOS PAPÉIS CONVENCIONAIS,	CAIXA	80	R\$ 303,69	R\$ 24.295,20
17	<b>PASTA LARGA A Z, PASTA AZ OFÍCIO,</b> PLÁSTICA, LARGA, LOMBO DE 10CM, PRETA NÃO TIGRADA.	UNID	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
18	<b>GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS,</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA	UNID	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,50



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DEALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.				
19	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DEALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	12	R\$ 76,07	R\$ 912,84
20	<b>PASTA FINA COM ELASTICO</b> , PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA.ESPECIFICAÇÃO :APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTAPAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX 240G/ MÍ, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5CM,CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADAAO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMADE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE AVEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICOPELA CAPA DA PASTA	UNID	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
21	<b>PASTA COM TRILHO</b> ARQUIVO AS PASTA COM GRAMPO DA ACP SERVE PARA ATENDER TODAS AS SUAS NECESSIDADES COMO ARMAZENAR OU TRANSPORTAR PAPÉIS, INCLUINDO QUE FOI DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

22	<b>BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES,</b> BLOCO RASCUNHO MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL, LARGURA:148 MM, TAMANHO: A4, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UNID	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00
23	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA,</b> POLIONDA, DIMENSÕES: 250X 130 X 350MM.CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR A DEFINIR, POLIONDA, DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM.	UNID	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
24	<b>PASTA LARGA COM ELASTICO,</b> PASTA COM ELÁSTICO SEM LOMBO 3LINHA 335X245 MM DIVERSAS CORES	UNID	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$57.496,43</b> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)			

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto da contratação, proveniente da dispensa, têm origem na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

**Poder: 1 – Poder Legislativo**

**Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO**

**UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara**

**30000000 DESPESAS CORRENTES**

**33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**33900000 APLICAÇÕES DIRETAS**

**33903900 – 15000000 outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico**

## 3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO MEDIANTE COTAÇÃO

3.1 Poderão fornecer cotação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto referido neste termo de referência e que atendam as condições constantes.

3.1.1 Os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br).

3.1.2 Não poderão apresentar cotação os interessados impedidos ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, assim como os que não atendam às condições deste termo de referência.

## 4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado (obs.: em caso de avisos para cotação de produtos, a proposta indicará a marca do

produto, e o preço), devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber em relação à respectiva atividade; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

VII- Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 Uma vez enviada a proposta para o site indicado, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 A CPL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
  - 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na avaliação de preços de proposta.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos deste documento de Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme Normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e encaminhados no site, via “chat” por mensagem eletrônica.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2 ANEXO II- Estudo Técnico preliminar
  - 9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;
  - 9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Pesqueira, 31 de março de 2025

---

**CAMILLA SILVA DE MELO**  
Pregoeira/Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 1.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Prova de regularidade tipo Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA, em plena validade

- 1.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente, na forma da lei;
- 1.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.3.10A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.4.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 1.4.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 1.4.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.4.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE**

<b>ETP Nº 010/2025</b>	<b>Data da Elaboração: 31/03/2025</b>
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE</b>	
<b>Número do processo administrativo:</b>	

## **INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I)**

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores de Pesqueira. O abastecimento adequado de materiais como papel, canetas, toners, pastas e demais itens de uso cotidiano é indispensável para assegurar a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Ademais, a aquisição planejada desses insumos permite uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais que podem impactar o orçamento da instituição.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)**

A Câmara Municipal de Pesqueira não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

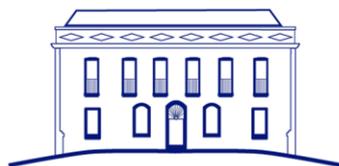
### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica e apresentar atestado de capacidade técnica compatível. A entrega deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de qualidade e correta armazenagem. Será priorizada a aquisição de materiais sustentáveis, com preferência para fornecedores que adotem boas práticas ambientais e trabalhistas. A contratação deve respeitar os princípios da economicidade e isonomia, sem restringir a competição.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades específicas do órgão demandante, enquanto a estimativa de valor foi obtida a partir de uma pesquisa de preços realizada em bancos de dados eletrônicos especializados. O cálculo foi realizado utilizando a média aritmética dos valores coletados. Com essas informações, chegou-se ao **valor médio estimado de R\$57.496,43 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)** para a presente contratação, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA,</b> CALCULADORA ELETRONICA, COM 12 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR + BATERIA, TAMANHOMEDIA.	UNID	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
2	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO AZUL</b> MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
3	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO PRETA,</b> CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	26	R\$ 65,63	R\$ 1.706,38
4	<b>CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSA,</b> NEON COM	CX	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40



# CÂMARA DE PESQUEIRA

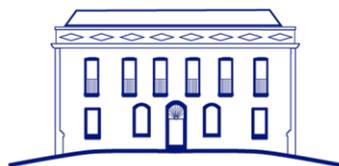
Casa Legislativa Anísio Galvão

	SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES				
5	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 3/0</b> , TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA 500G.	CX	25	R\$ 18,66	R\$ 466,50
6	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0</b> , CLIPS REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE AOXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTADURABILIDADE. CAIXA COM 725 UNIDADES	CX	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
7	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0</b> , CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO	CX	25	R\$ 22,46	R\$ 561,50
8	<b>COLA BRANCA 90G</b> , IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UNID	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
9	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C 12 UNIDADES</b> , CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML.	CX	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
10	<b>ENVELOPE A4 BRANCO OFÍCIO</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE OBS: COR: BRANCO.	CX	30	R\$ 79,18	R\$ 2.375,40
11	<b>ENVELOPE A4 OURO</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR OURO, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE	UNI	70	0,81	56,70
12	<b>ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA</b> , ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM	UNI	65	R\$ 3,16	R\$ 205,40

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com



# CÂMARA DE PESQUEIRA

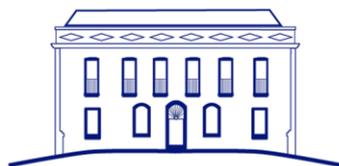
Casa Legislativa Anísio Galvão

	LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.72 UNID.				
13	<b>EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA, 60 UNIDADES</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO.	UNI	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
14	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO,</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
15	<b>PORTA LAPIS, Material:</b> RECICLADO, LARGURA: 50 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO,	UNID	10	R\$ 77,28	R\$ 772,80
16	<b>PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS,</b> PAPEL OFÍCIO A4. PAPEL SULFITE A4 75 GR. 210X297MM BRANCO. PAPELALCALINO PARA O DIA A DIA, IDEAL PARA IMPRESSÕES JATO DE TINTA E LASER. TEM COMODIFERENCIAIS A ALTA QUALIDADE, BRANCURA E OPACIDADE. MELHOR DESEMPENHO EMRELAÇÃO AOS PAPÉIS CONVENCIONAIS,	CAIXA	80	R\$ 303,69	R\$ 24.295,20
17	<b>PASTA LARGA A Z, PASTA AZ OFÍCIO, PLÁSTICA, LARGA,</b>	UNID	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

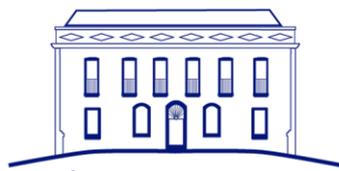
Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	LOMBO DE 10CM, PRETA NÃO TIGRADA.				
18	<b>GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS,</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,50
19	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	12	R\$ 76,07	R\$ 912,84
20	<b>PASTA FINA COM ELASTICO,</b> PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA.ESPECIFICAÇÃO :APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTAPAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX	UNID	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	240G/ MÌ, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A AVERDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA				
21	<b>PASTA COM TRILHO</b> ARQUIVO AS PASTA COM GRAMPO DA ACP SERVE PARA ATENDER TODAS AS SUAS NECESSIDADES COMO ARMAZENAR OU TRANSPORTAR PAPÉIS, INCLUINDO QUE FOI DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
22	<b>BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES,</b> BLOCO RASCUNHO MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL, LARGURA: 148 MM, TAMANHO: A4, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UNID	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00
23	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA,</b> POLIONDA, DIMENSÕES: 250X 130 X 350MM. CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR	UNID	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00

	A DEFINIR, POLIONDA, DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM.				
<b>24</b>	<b>PASTA LARGA COM ELASTICO,</b> PASTA COM ELÁSTICO SEM Lombo 3LINHA 335X245 MM DIVERSAS CORES	UNID	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$57.496,43</b> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)			

Considerando a média dos preços levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)**

Foi realizada pesquisa de mercado para identificar as melhores alternativas de fornecimento de materiais de expediente, considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. O levantamento incluiu análise de preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos ofertados, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Não foram identificadas novas metodologias ou inovações tecnológicas que alterem significativamente o modelo tradicional de fornecimento. No entanto, verificou-se a viabilidade da adoção de critérios sustentáveis na escolha dos fornecedores, priorizando aqueles que oferecem produtos recicláveis ou com certificação ambiental.

A consulta a fornecedores realizada demonstrou que há ampla concorrência no setor, garantindo que a licitação possa ser realizada com competitividade e economicidade. Diante desse cenário, concluiu-se que o modelo tradicional de aquisição direta por meio de licitação é a solução mais adequada para atender à demanda da Administração.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)**

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de expediente por meio de contratação de empresa especializada, garantindo o fornecimento contínuo e adequado para suprir as necessidades da Administração. A escolha do fornecedor será baseada em critérios que assegurem qualidade, custo-benefício e compromisso com prazos de entrega.

Além da aquisição dos materiais, a solução contempla aspectos como armazenamento adequado, garantia dos produtos e eventuais trocas em caso de defeito ou inconformidade. A Administração deverá prever mecanismos para a gestão eficiente do estoque, evitando desperdícios e otimizando a distribuição dos insumos.

A sustentabilidade será priorizada, incentivando a aquisição de produtos recicláveis e provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis. O ciclo de vida útil dos materiais será considerado, bem como a destinação final adequada para evitar impactos ambientais negativos.

Dessa forma, a solução estruturada visa atender às demandas administrativas de forma eficiente, econômica e sustentável, garantindo que os materiais adquiridos estejam sempre disponíveis para uso e que a contratação produza os resultados esperados pela Administração.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

Para a contratação em questão o parcelamento do objeto será adotado, mas a aquisição dos materiais de expediente será realizada junto a um único fornecedor possibilitando maior economia de escala, redução de custos administrativos e melhor gestão do contrato. O parcelamento também viabiliza a adequação dos produtos às características locais e evita contratações excessivas ou desnecessárias. Dessa forma, permitirá maior eficiência na gestão dos recursos, otimizando a execução do contrato e garantindo que a aquisição dos materiais de expediente atenda plenamente às necessidades da Administração.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

Com a presente contratação, espera-se alcançar resultados que promovam economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A aquisição por um único fornecedor assegurará a obtenção de materiais de qualidade por um custo mais vantajoso à administração pública, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a solução descrita demonstra-se ser a mais vantajosa, baseada em pesquisa de mercado e análise técnica, garantindo o uso racional dos recursos disponíveis, promovendo um equilíbrio entre custo e qualidade e assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)**

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)**

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

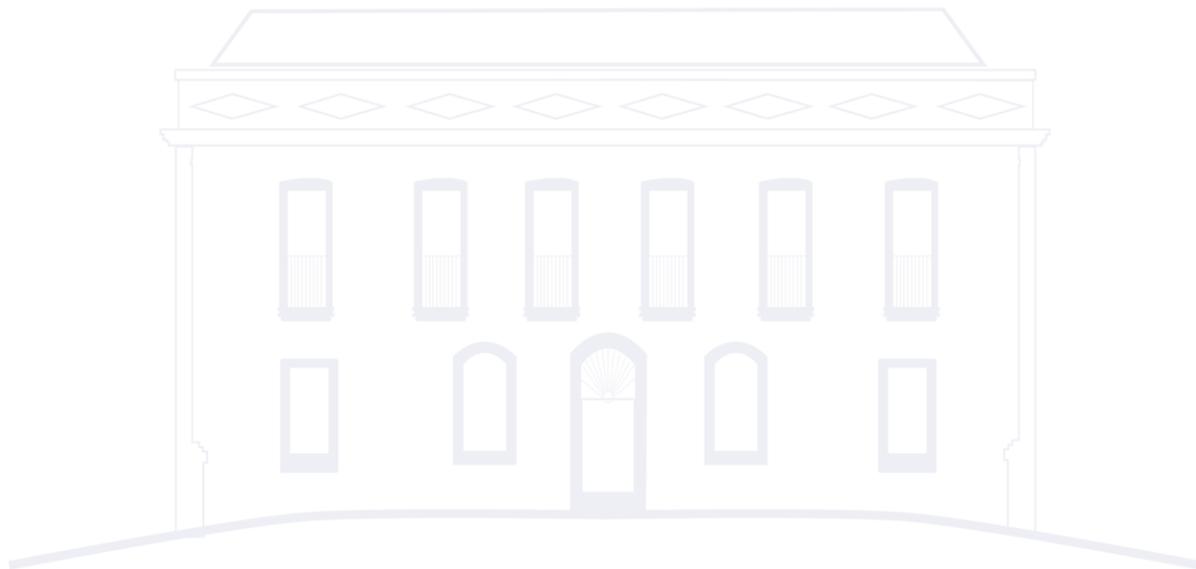
**Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Pesqueira, 31 de março de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

**Thais Tenório de Barros**  
**Secretaria ADM**  
CPF nº 037.877.074-84



**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

1.3. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores de Pesqueira. O abastecimento adequado de materiais como papel, canetas, toners, pastas e demais itens de uso cotidiano é indispensável para assegurar a eficiência das atividades legislativas e administrativas. Ademais, a aquisição planejada desses insumos permite uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais que podem impactar o orçamento da instituição.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fornecer informações relevantes e esclarecimentos relativos ao objeto.

3.2. Efetuar o pagamento mediante a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos.

3.3. Fiscalizar a execução do objeto, conforme prazos e condições estabelecidos.

3.4. Informar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade identificada, para que sejam feitos ajustes ou substituições.

3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando rigorosamente a conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta, para efeito de aceitação e recebimento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade do serviço prestado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

4.4. Informar à Contratante, até prazo máximo de 24 horas que antecede a data do início da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

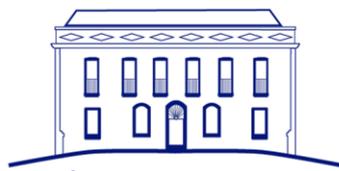
4.5. Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail: [licitacao@pesqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@pesqueira.pe.leg.br).

## 5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.
- 5.2. A data de prevista para início da execução do objeto deste Termo de Referência é dia **08/04/2025**, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do /fornecedor e com todos os impostos inclusos.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.
- 5.4. A entrega dos itens, objeto desta contratação, deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55200-000.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

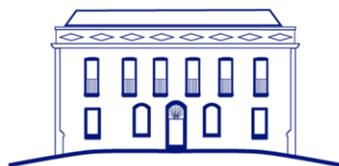
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA,</b> CALCULADORA ELETRONICA, COM 12 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR + BATERIA, TAMANHOMEDIA.	UNID	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
2	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO AZUL</b> MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
3	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO PRETA,</b> CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	26	R\$ 65,63	R\$ 1.706,38
4	<b>CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSA,</b> NEON COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 12	CX	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

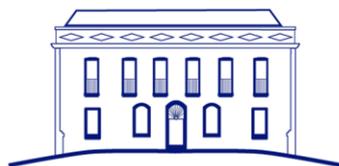
	UNIDADES				
5	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 3/0, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA 500G.</b>	CX	25	R\$ 18,66	R\$ 466,50
6	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, CLIPS REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE AOXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTADURABILIDADE. CAIXA COM 725 UNIDADES</b>	CX	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
7	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0, CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO</b>	CX	25	R\$ 22,46	R\$ 561,50
8	<b>COLA BRANCA 90G, IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 90 GRAMAS.</b>	UNID	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
9	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C 12 UNIDADES, CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML.</b>	CX	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
10	<b>ENVELOPE A4 BRANCO OFÍCIO - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE OBS: COR: BRANCO.</b>	CX	30	R\$ 79,18	R\$ 2.375,40
11	<b>ENVELOPE A4 OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR OURO, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE</b>	UNI	70	0,81	56,70
12	<b>ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA, ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO</b>	UNI	65	R\$ 3,16	R\$ 205,40



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

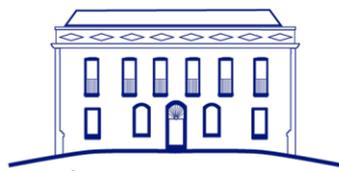
	EXTENSÍVEL INTERNA.72 UNID.				
13	<b>EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA, 60 UNIDADES</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO.	UNI	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
14	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO,</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
15	<b>PORTA LAPIS, Material:</b> RECICLADO, LARGURA: 50 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO,	UNID	10	R\$ 77,28	R\$ 772,80
16	<b>PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS,</b> PAPEL OFÍCIO A4. PAPEL SULFITE A4 75 GR. 210X297MM BRANCO. PAPELALCALINO PARA O DIA A DIA, IDEAL PARA IMPRESSÕES JATO DE TINTA E LASER. TEM COMODIFERENCIAIS A ALTA QUALIDADE, BRANCURA E OPACIDADE. MELHOR DESEMPENHO EMRELAÇÃO AOS PAPÉIS CONVENCIONAIS,	CAIXA	80	R\$ 303,69	R\$ 24.295,20
17	<b>PASTA LARGA A Z, PASTA AZ OFÍCIO, PLÁSTICA, LARGA, LOMBO DE 10CM, PRETA NÃO</b>	UNID	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	TIGRADA.				
18	<b>GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS,</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,50
19	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	12	R\$ 76,07	R\$ 912,84
20	<b>PASTA FINA COM ELASTICO,</b> PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA.ESPECIFICAÇÃO :APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTAPAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX 240G/ MÌ, ESPESSURA FINA,	UNID	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	TAMANHO 33,5X25,5CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A AVEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA				
21	<b>PASTA COM TRILHO</b> ARQUIVO AS PASTA COM GRAMPO DA ACP SERVE PARA ATENDER TODAS AS SUAS NECESSIDADES COMO ARMAZENAR OU TRANSPORTAR PAPÉIS, INCLUINDO QUE FOI DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
22	<b>BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES,</b> BLOCO RASCUNHO MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL, LARGURA: 148 MM, TAMANHO: A4, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UNID	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00
23	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> <b>POLIIONDA,</b> POLIIONDA, DIMENSÕES: 250X 130 X 350MM. CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR A DEFINIR, POLIIONDA,	UNID	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00

CNPJ: 11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

	DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM.				
<b>24</b>	<b>PASTA LARGA COM ELASTICO,</b> PASTA COM ELÁSTICO SEM Lombo 3LINHA 335X245 MM DIVERSAS CORES	UNID	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$57.496,43</b> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)			

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.2. A contratada promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

7.3. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Arcoverde e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Arcoverde.

7.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

- a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara de Vereadores de Pesqueira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.1.
- 8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - não mantiver a proposta;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.
- 8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- Advertência;
  - Multa;
- 8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.
- 8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.
- 8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
  - atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não

entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

## 9. PREÇO

- 9.1. O valor proposto deve incluir todas as despesas relacionadas ao objeto, inclusive taxas, impostos, frete e seguros.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado não sigiloso, mediante menor preço, o valor estimado para a presente contratação destinada a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Arcoverde-PE, conforme planilha anexada aos autos do processo, é de **R\$57.496,43 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Poder: 1 – Poder Legislativo**

**Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO**

**UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara**

**30000000 DESPESAS CORRENTES**

**33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**33900000 APLICAÇÕES DIRETAS**

**33903900 – 15000000 outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico**

## 12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **13. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 13.1. No caso de **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 13.4. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- 13.9. Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;
- 13.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

### **14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 14.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- 14.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

- 14.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.
- 14.5. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.
  - 15.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 15.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 15.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.
- 15.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável. Esse documento deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- 16.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
  - 16.2.1. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- 16.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 16.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 17.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 17.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 17.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE**

- 18.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, não sendo passível de prorrogação, em razão da natureza específica da contratação.

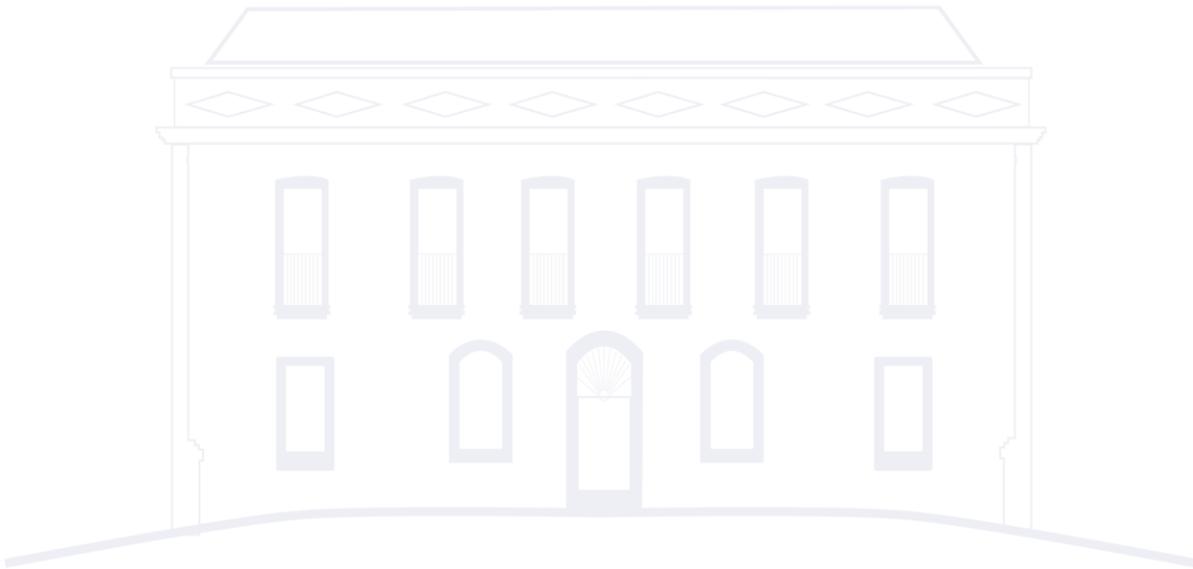
## **19. DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 27 de março de 2025

---

**CAMILLA SILVA DE MELO**  
Pregoeira/Agente de Contratação



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, E, DE OUTRO, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

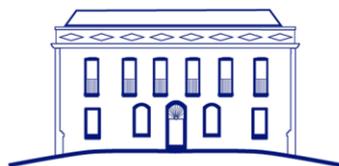
A **CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE**, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, CEP 55200-000, na cidade de Pesqueira-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, neste ato representado pelo Presidente Guilherme Araújo Marinho Magalhães, denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da **Dispensa n. \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender a demanda da Câmara de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.1. Discriminação do objeto:**

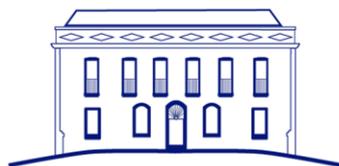
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA, CALCULADORA ELETRONICA, COM 12 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR +</b>	UNID	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

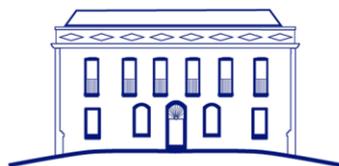
	BATERIA, TAMANHOMEDIA.				
2	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO AZUL</b> MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
3	<b>CANETA ESFEROGRÁFICO PRETA,</b> CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 100 UNIDADES, REVESTIMENTO: FORMATO CORPOSEXTAVADO, TAMPA.	CX	26	R\$ 65,63	R\$ 1.706,38
4	<b>CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSA,</b> NEON COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
5	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 3/0,</b> TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA 500G.	CX	25	R\$ 18,66	R\$ 466,50
6	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0,</b> CLIPS REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE AOXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTADURABILIDADE. CAIXA COM 725 UNIDADES	CX	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
7	<b>CLIPS GALVANIZADO AÇO 6/0,</b> CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO CLIPS 6.0 - 500 GR GALVANIZADO	CX	25	R\$ 22,46	R\$ 561,50



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

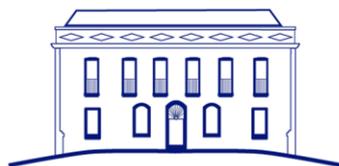
8	<b>COLA BRANCA 90G</b> , IDEAL PARA USO EM CASA, ESCOLA OU ESCRITÓRIO, COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UNID	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
9	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C 12 UNIDADES</b> , CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML.	CX	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
10	<b>ENVELOPE A4 BRANCO OFÍCIO</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE OBS: COR: BRANCO.	CX	30	R\$ 79,18	R\$ 2.375,40
11	<b>ENVELOPE A4 OURO</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE, A4, COR OURO, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE	UNI	70	0,81	56,70
12	<b>ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA</b> , ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.72 UNID.	UNI	65	R\$ 3,16	R\$ 205,40
13	<b>EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPATULA, 60 UNIDADES</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO	UNI	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	MANUSEIO.				
14	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> <b>EMPACOTAMENTO,</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
15	<b>PORTA LAPIS, Material:</b> RECICLADO, LARGURA: 50 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO,	UNID	10	R\$ 77,28	R\$ 772,80
16	<b>PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS,</b> PAPEL OFÍCIO A4. PAPEL SULFITE A4 75 GR. 210X297MM BRANCO. PAPELALCALINO PARA O DIA A DIA, IDEAL PARA IMPRESSÕES JATO DE TINTA E LASER. TEM COMODIFERENCIAIS A ALTA QUALIDADE, BRANCURA E OPACIDADE. MELHOR DESEMPENHO EMRELAÇÃO AOS PAPÉIS CONVENCIONAIS,	CAIXA	80	R\$ 303,69	R\$ 24.295,20
17	<b>PASTA LARGA A Z,</b> PASTA AZ OFÍCIO, PLÁSTICA, LARGA, LOMBO DE 10CM, PRETA NÃO TIGRADA.	UNID	300	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
18	<b>GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS,</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DEALOJAMENTO DOS	UNID	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,50



# CÂMARA DE PESQUEIRA

Casa Legislativa Anísio Galvão

	GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.				
19	<b>GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS</b> METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, AMARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DEALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE.	UNID	12	R\$ 76,07	R\$ 912,84
20	<b>PASTA FINA COM ELASTICO,</b> PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA.ESPECIFICAÇÃO :APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTAPAPEL, COM ELÁSTICO, CARTÃO DUPLEX 240G/ MÌ, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5CM.CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADAAO MEIO, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMADE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE AVEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO	UNID	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00

	ELÁSTICOPELA CAPA DA PASTA				
21	<b>PASTA COM TRILHO</b> ARQUIVO AS PASTA COM GRAMPO DA ACP SERVE PARA ATENDER TODAS AS SUAS NECESSIDADES COMO ARMAZENAR OU TRANSPORTAR PAPÉIS, INCLUINDO QUE FOI DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNID	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
22	<b>BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES,</b> BLOCO RASCUNHO MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: OFF-SET, COMPRIMENTO: 210 MM, GRAMATURA: 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL, LARGURA:148 MM, TAMANHO: A4, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UNID	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00
23	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA,</b> POLIONDA, DIMENSÕES: 250X 130 X 350MM.CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR A DEFINIR, POLIONDA, DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM.	UNID	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
24	<b>PASTA LARGA COM ELASTICO,</b> PASTA COM ELÁSTICO SEM LOMBO 3LINHA 335X245 MM DIVERSAS CORES	UNID	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$57.496,43</b> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)			

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura entre as partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$57.496,43 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara municipal de Pesqueira, na classificação abaixo:

**Poder: 1 – Poder Legislativo**

**Órgão: 0100 – PODER LEGISLATIVO**

**UO: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Dotação: 01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara**

**30000000 DESPESAS CORRENTES**

**33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**33900000 APLICAÇÕES DIRETAS**

**33903900 – 15000000 outros serviços de terceiros – Pessoa jurídico**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx;
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não passa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/21;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Certificar o órgão de representação judicial da AGU para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.1.9. Explicitamente omitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Multa:**
    - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no Lei nº 14133/2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**CAMILLA SILVA DE MELO**  
Pregoeira/Agente de Contratação

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_/2025 Pregão nº \_\_\_\_/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

.....

CPF.....